



Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS
FUNDADA EM 1922
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE N° 501 082 700

Época: 2017/2018

COMUNICADO OFICIAL N.º220

DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2017

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

***** CONSELHO DE DISCIPLINA**

***** DELIBERAÇÕES**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de ontem, **DECIDIU**:

FUTSAL

PROCESSOS DECIDIDOS

08/DISC.- Jogo F.C. Piratas de Creixomil/ D. Arco Baulhe, do C.D. Futsal Infantis Masculinos, do dia 25.11.2017.

1- Considerar o D. Arco Baulhe incurso no artigo 49º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Derrota por 3 (três) a 0 (zero);
- b) Multa de 75 (Setenta e cinco euros);
- c) Pagamento de 25 euros, a título de Imposto de Justiça e Custas;

OUTRAS DECISÕES

APLICAR AS PENAS DE 10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO E 50 (CINQUENTA) EUROS AO SR. CARLOS COSTA E SILVA, C.C 10666291, MASSAGISTA “OS REGADINHAS DE FREIRIZ”, POR INFRAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 98º DO REGULAMENTO DISCIPLINAR, NO JOGO A.C.D.R. PICO REGALADOS /OS REGADINHAS FREIRIZ, A CONTAR PARA O C.D. INICIADOS - 2º DIVISÃO, REALIZADO NO DIA 17.12.2017.

APLICAR AS PENAS DE 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO E 15 (QUINZE) EUROS AO SR. LUÍS MIGUEL MARTINS RIBEIRO, C.C 12967457, TREINADOR ADJUNTO DO SANTIAGO MASCOTELOS F.C, POR INFRAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 101º DO REGULAMENTO DISCIPLINAR, NO JOGO SANTIAGO MASCOTELOS F.C/ MOREIRENSE F.C, A CONTAR PARA O C.D. BENJAMINS, REALIZADO NO DIA 17.12.2017.

O CONSELHO DE DISCIPLINA